



3.3. Somente serão aceitas certidões expedidas, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada neste Edital de convocação e dentro do prazo de validade específico constante da mesma.

3.4. São de responsabilidade do candidato as informações prestadas no Formulário de Investigação Social e de Conduta Pessoal.

3.5. Será convalidado para o cargo a que concorre o candidato que não preencher o Formulário de Investigação Social e de Conduta Pessoal de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

3.6. Qualquer infidelidade ou falsidade na resposta do Formulário de Investigação Social e de Conduta Pessoal importará em exclusão do candidato do Concurso Público, sem prejuízo da responsabilidade civil, penal e administrativa que couber.

3.7. Se durante a Investigação Social e de Conduta Pessoal for identificada qualquer fato desabonador e conduta incompatível com a função, o candidato será convalidado, por ato administrativo fundamentado, emitido pelo Departamento de Polícia Técnica da Bahia, para o cargo a que concorre.

3.8. O candidato convalidado na Investigação Social e de Conduta Pessoal, por não ter cumprido os requisitos para ingresso nas carreiras do Departamento de Polícia Técnica da Bahia:

I. não poderá ser convocado para o Curso de Formação de Policiais Civis;

II. será desligado, caso já tenha sido convocado;

III. não poderá ser nomeado se já aprovado no Curso de Formação ou

IV. tornada sua nomeação sem efeito, se já nomeado.

3.9. Será convalidado para o cargo a que concorre e não será convocado para matrícula no Curso de Formação de Policiais Civis, requisito básico para o ingresso nas carreiras do Departamento de Polícia Técnica da Bahia, o candidato que não apresentar o Formulário de Investigação Social e de Conduta Pessoal, na forma e no prazo estipulado neste Edital, bem como não entregar os documentos listados no item 3.2 deste Edital.

3.10. Havendo qualquer *fato relevante* com relação aos dados do Formulário de Investigação Social, o candidato deverá informar, por escrito (digitado) e detalhadamente, sobre o respectivo item do Formulário, que deverá ser impresso, datado e assinado pelo candidato e apresentado juntamente com o Formulário de Investigação Social no momento da entrega dos documentos obrigatórios.

3.11. Durante a Investigação Social e de Conduta Pessoal, o candidato poderá ser convocado para fornecer informações complementares.

3.12. Após a apresentação e conferência da documentação da investigação social, o candidato receberá segunda via do recibo de entrega, datado e assinado.

3.13. Os candidatos deverão observar o art. 14 da Portaria PCBA nº 231, de 20 de abril de 2022, bem como todas as instruções e requisitos de ingresso nas carreiras constantes no Edital de Abertura de Inscrições SAEB nº 04/2022, publicado no DOE em 03 de setembro de 2022.

3.14. Os resultados da Investigação Social e de Conduta Pessoal serão divulgados no Diário Oficial do Estado da Bahia, no site do Departamento de Polícia Técnica da Bahia (www.dpt.ba.gov.br) e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.portaldoservidor.ba.gov.br>, conforme o subitem 13.11 do Edital de Abertura de Inscrições SAEB nº 04/2022.

4. DOS RECURSOS

4.1. Será admitido recurso quanto ao resultado provisório da investigação social que deverá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis até as 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília/DF) após a publicação do resultado provisório, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data da publicação do referido resultado.

4.2. Somente serão considerados os recursos interpostos nos prazos estipulados na Portaria PCBA nº 231, de 20 de abril de 2022, publicado no DOE em 21 de abril de 2022.

4.3. Os procedimentos para a interposição de recurso serão definidos e divulgados, posteriormente, em Edital específico.

4.4. O Departamento de Polícia Técnica da Bahia, através da Comissão de Investigação Social - CIS constitui última instância para os recursos, sendo soberano em suas decisões.

4.5. Após análise dos recursos, os resultados serão divulgados no Diário Oficial do Estado da Bahia, entre outros.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Em relação aos requisitos de ingresso, o candidato deverá observar todas as instruções contidas na Portaria PCBA nº 231, de 20/04/2022, no Edital de Abertura de Inscrições SAEB nº 04/2022, e demais Editais.

5.2. Em hipótese alguma será recebida qualquer documentação obrigatória da Investigação Social em data e horário não previstos neste edital, exceto com a anuência da Comissão do Concurso

5.3. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e eventuais situações excepcionais serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pelo Departamento de Polícia Técnica.

5.4. É de inteira responsabilidade do candidato ter conhecimento das disposições contidas neste Edital, no Edital de Abertura de Inscrições - SAEB nº 04/2022, na Portaria PCBA nº 231, de 20 de abril de 2022, da Polícia Civil da Bahia, bem como acompanhar as publicações de todos os atos, editais, portarias, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público no Diário Oficial do Estado da Bahia.

Salvador/BA, 16 de abril de 2025.

OSVALDO SILVA

Diretor-Geral do Departamento de Polícia Técnica

PORTARIA DPT Nº 038 DE 16 DE ABRIL DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Edital de Abertura de Inscrições SAEB nº 04/2022, de 01 de setembro de 2022, do Concurso Público para provimento de vagas para os cargos de Perito Criminal, Perito Médico Legista, Perito Odonto-legal e Perito Técnico de Polícia Civil e a Portaria PCBA nº 231/2022 e sua retificação publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 21 de junho de 2022, que torna público os exames pré-admissionais e demais requisitos para o ingresso nas carreiras da Polícia Civil, **RESOLVE**:

1. Informar sobre o Resultado Definitivo da Avaliação Psicológica, de acordo com o previsto no EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025, DE 27 DE MARÇO DE 2025 - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - *SUB JUDICE*, do Concurso Público para provimento de vagas para os cargos das carreiras de Perito Criminal, Perito Médico Legista, Perito Odonto - Legal e Perito Técnico de Polícia Civil. Os candidatos listados no Anexo Único deste edital, observada a lista em ordem alfabética, contendo os seguintes dados: Nº de Inscrição, Nome, Cargo, Resultado.

Salvador/BA, 16 de abril de 2025

OSVALDO SILVA

Diretor-Geral do Departamento de Polícia Técnica

ANEXO ÚNICO

RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
RELAÇÃO DE CANDIDATOS(A)S CONTENDO OS SEGUINTE DADOS: Nº DE INSCRIÇÃO, NOME, CARGO, RESULTADO.

DOS CANDIDATOS *SUB JUDICE*

CARGO: PERITO CRIMINAL DE POLÍCIA CIVIL

| INSCRIÇÃO | NOME | RESULTADO |
|-----------|--------------------------------------|-------------|
| 966844 | ADRIANO SANTANA SILVA SANTOS | RECOMENDADO |
| 931698 | ANA PAULA DA ROCHA | RECOMENDADO |
| 916223 | JORGE MAURÍCIO SILVA SANTOS | RECOMENDADO |
| 916161 | MARINA GOMES SILVA | RECOMENDADO |
| 966850 | PAULO ROBERTO RIBEIRO DE MESQUITA | RECOMENDADO |
| 971553 | RITIANE DE CASSIA PAIM SUEIRO SANTOS | RECOMENDADO |
| 921699 | THIAGO LOPES DE MENEZES CARVALHO | RECOMENDADO |

CARGO: PERITO MÉDICO LEGISTA DE POLÍCIA CIVIL

| INSCRIÇÃO | NOME | RESULTADO |
|-----------|--|-------------|
| 927893 | ANDRÉA SANTANA BRANDÃO | RECOMENDADO |
| 963063 | EDUARDO FERNANDES DA SILVA | RECOMENDADO |
| 944411 | FREDERIK MEDEIROS FERRAZ | RECOMENDADO |
| 961604 | GUSTAVO ERNESTO COSTA DE OLIVEIRA | RECOMENDADO |
| 929670 | HEBER ARAUJO FILHO | RECOMENDADO |
| 919678 | LEONARDO VINICIUS BRITO DOS SANTOS SANCHES | RECOMENDADO |

CARGO: PERITO TÉCNICO DE POLÍCIA CIVIL

| INSCRIÇÃO | NOME | RESULTADO |
|-----------|--|-------------|
| 913231 | ALINE PITANGA WINSCHIERS | RECOMENDADO |
| 932273 | ANTONIO CARLOS SANTOS PERDIGÃO | RECOMENDADO |
| 963063 | CARLOS EDUARDO BISPO DOS SANTOS COSTA PASSOS | RECOMENDADO |
| 952792 | MARCEL RIBEIRO FIRMINO | RECOMENDADO |
| 960335 | NAJILA BELARMINA CHAVES COTRIM | RECOMENDADO |
| 912169 | OSCAR GERALDO DE ALMEIDA NETTO | RECOMENDADO |

O Corregedor do Departamento de Polícia Técnica, Aroldo Ribeiro Schindler, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**

PORTARIA Nº 013/2025/CORREGEDORIA/DPT- Determinar o arquivamento da Sindicância instaurada por meio da Portaria nº. 03/2022/Corregedoria/DPT, publicada no DOE em 22 de junho de 2022, por não ter sido encontrada evidência na participação de servidores lotados no Instituto de Identificação Pedro Mello/DPT, em irregularidades na emissão de carteira de identidade com o objetivo de obter vantagem pessoal, conforme relatório final da comissão sindicante. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Salvador/BA, 15 de abril de 2025

AROLD RIBEIRO SCHINDLER

Corregedor - Chefe do DPT